PROJETO DE LEI Nº ___ DE MAIO DE 2018.

"Institui Programa de Formação para os Profissionais de Educação que promovam atendimento aos menores em situação de risco, em liberdade assistida ou vigiada e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal obrigado a capacitar, através de Curso de Formação Específico, os Profissionais de Educação das unidades escolares que promovam o atendimento direto aos menores em situação de risco e liberdade assistida ou vigiada.

Art. 2º Os órgãos do Poder Executivo, centrais e regionais deverão organizar estrutura de apoio, orientação e assessoria às unidades escolares e profissionais referidos no artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

Protocolo nº 1067
Data: 02/05/18
Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

Gabinete da Vereadora
Diretora Ana Lúcia

JUSTIFICATIVA

As medidas socioeducativas têm uma finalidade eminentemente pedagógica, servindo para que o adolescente possa refletir melhor acerca de sua conduta e, com suporte dos técnicos responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, ver "neutralizados" os fatores que levaram à prática infracional.

Com a municipalização do atendimento aos menores em situação de risco e liberdade vigiada ou assistida, tem sido significativo o crescimento de situações em que os Profissionais de Educação, Escolas e unidades regionais e mesmo a Secretaria Municipal de Educação veem obrigados a enfrentar, sem que tenham formação e preparação adequada.

A clientela alvo do Projeto exige uma atenção diferenciada, com qualificação adequada e venha contribuir para a reintegração desses menores no convívio social.

Raros são os cursos de graduação, que capacitam os Profissionais de Educação para o atendimento de menores em situações adversas, como as que vemos frequentemente.

O intuito é suprir essa lacuna, até que essas circunstâncias venham a ser superadas.

Por essas razões solicito aos nobres vereadores desta Casa de Leis, o voto favorável para a presente propositura.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora